

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 29 DE MAIO DE 2018 – ÀS 08:00 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

PREÂMBULO

- 1 DA CONVOCAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 DA PROPOSTA
- 7 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 DA CONTRATAÇÃO
- 11 DO PAGAMENTO
- 12 DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
- 13 DAS PENALIDADES
- 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 DA FISCALIZAÇÃO
- 16 DA RESCISÃO CONTRATUTAL
- 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I Termo de Referência:
- Anexo II Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Minuta do Contrato;
- Anexo VII Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
- Anexo VIII Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos.



Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Pregoeira Oficial, nomeado através da Decreto nº 3.777/2017, de 01 de Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Mundo Novo na edição de nº 1637 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que no dia 29 de Maio de 2018 às 08:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Bernek, na cidade de Mundo Novo - MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, execução direta, do tipo "menor preço por item", autorizada no Processo Administrativo n.º131/2018, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.960/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 – DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 29/05/2018 HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS.

1.2.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06
- 1.2.4. Decreto Municipal nº 2.960/2009;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de cesta básica, visando atender as famílias em vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 –** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:
- 3.1.1 Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- **3.1.2 –** Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- **3.2 –** Não poderão concorrer neste **Pregão**:
- 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.2 –** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS.
- **3.2.3 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **3.2.4 –** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;
- **3.2.5 –** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS.
- **3.2.6** Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **4.1 -** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **4.2 –** O <u>credenciamento</u> far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **4.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
- **4.2.2 Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.3 –** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.



Estado de Mato Grosso do Sul

- **4.3 -** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- **4.4 -** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- **4.5 –** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII,** assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.
- **4.6.1.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;
- **4.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- **4.6.3**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **4.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- **4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **4.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- **4.10.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso do Sul

- **5.1** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:
- Envelope n° 01 "PROPOSTA DE PREÇO"
 Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
- PROPOSTA DE PREÇO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

- Envelope n° 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

 Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

6 - DA PROPOSTA

- **6.1 –** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- **6.1.1** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
 - 6.1.1.1. Deverá acompanhar a referida Proposta de Preços, CD / Pen Drive com arquivo da Proposta de Preços, disponibilizado pela Comissão de Licitação juntamente com o Edital.
- **6.1.2** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do produto, sob pena da desclassificação da proposta.
 - **6.1.2.1 –** A licitante deverá indicar a "**MARCA**" dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;
- **6.1.3 -** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.



Estado de Mato Grosso do Sul

- **6.1.4 –** No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, frete, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e entrega dos medicamentos objeto desta licitação.
- **6.1.5** Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, após a vírgula, para os itens referente a combustível os licitantes poderão cotar com até quatro casas decimais.
- **6.1.6 –** O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item.
- **6.1.7 –** Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- **6.1.8 –** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- **5.1.9** Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 01 (um) dia, após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de requisição de fornecimento.
- **6.2 –** A apresentação da proposta <u>implicará</u> em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- **6.3 -** Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.8 e 6.1.9, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.
- **6.4 -** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **6.5 -** O Pregoeiro poderá, no interesse do MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **6.6 -** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
- b) Relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- c) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

- **7.2 -** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"Unitário por Item"**.
- **7.3 –** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **7.4 -** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **7.4.1** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.5 -** O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **7.6 –** O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- **7.7 –** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- **7.8** Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **7.8.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à



Estado de Mato Grosso do Sul

proposta mais bem classificada.

- **7.9** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.9.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.9.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.9.4** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.10 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **7.12 -** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **7.13 -** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.
- **7.14 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes e membros da equipe de apoio, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; <u>ou ainda</u>
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Caso a empresa licitante tenha apresentado os documentos exigidos no subitem 7.1.1, letras "a, b, c, d", para fins de credenciamento, ficará dispensada de apresenta-los no envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- **g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;



Estado de Mato Grosso do Sul

- a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- a.3) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.
- a.4) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- **b)** Alvará de vigilância sanitária, expedida por órgão Municipal ou EQUIVALENTE, com validade na data de abertura dos envelopes.

8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5 – Outras Comprovações

- **a)** Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).
- c) Declaração da licitante assegurando que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do Anexo VIII).
- **8.2 –** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- **8.3 –** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



Estado de Mato Grosso do Sul

- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4 –** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- **8.4.2 –** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.4.3 –** O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.5 -** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **8.5.1 -** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **8.6** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **8.7 –** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- **8.7.1 –** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- **8.7.2** As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO



Estado de Mato Grosso do Sul

- **9.1 -** Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- **9.2 –** Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;
- 9.3 A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:
- 9.3.1 Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.
- **9.3.2 -** Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;
- **9.3.3 -** Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.
- **9.3.4 -** Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.
- **9.3.5 -** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- **9.4** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).
- **9.5** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- **9.6 –** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **9.7** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- **9.8** As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- **9.9 –** Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.



Estado de Mato Grosso do Sul

- **9.10 –** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **9.11 –** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- **10.1 -** Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.
- **10.2 -** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco)** dias, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo MS.
- **10.3 -** O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data da sua assinatura.
- **10.4 -** Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- **10.5** A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- **10.6 -** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

11 - DO PAGAMENTO

- **11.1** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.
 - 11.1.1 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- **11.2** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- **11.3 -** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Estado de Mato Grosso do Sul

- 11.4 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.
- **11.5** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **11.6** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- **11.7 -** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- **11.8 -** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **11.9 –** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 12.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, num prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- **12.2 -** A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- **12.3 -** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- **12.4 –** Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- **12.5 –** Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 12.2 e 12.3, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da comunicação.
- **12.6 -** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

13 - DAS PENALIDADES

- **13.1** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- **13.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- 13.2.1 Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;
- **13.2.2 –** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **13.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- **13.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 4 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.04 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL 08.244.0030-2.039 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAS DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 00.01.0081 FICHA 003



Estado de Mato Grosso do Sul

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1 -** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- **16.2 -** Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na entrega dos produtos;
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado na entrega;
 - VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante:
 - VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
 - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
 - XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
 - XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **16.3 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.4 A rescisão do contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- **16.5 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **16.6 -** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- **16.7 -** A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- **16.8 -** A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- **16.9 -** A Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1 –** A Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, responsável pelo presente Pregão reservase o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **17.2.** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- **17.3.** É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **GESTÃO 2017/2020**



Estado de Mato Grosso do Sul

vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

- **17.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **17.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- **17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- **17.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 17.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- **17.12.** Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- **17.13.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- **17.14.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação e Compras, localizado na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo MS, telefone (0xx67) 3474-1144.
- **17.15.** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.
- **17.16**. Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- **17.17.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração



Estado de Mato Grosso do Sul

de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) e Anexo VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos).

Mundo Novo - MS, 16 de Maio de 2018

Cassiano Vidovix
Pregoeiro Oficial



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018

1.1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de cesta básica, visando atender as famílias em vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de cesta básica, se faz necessária devido à necessidade da manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preceitua a legislação vigente, visando atender as famílias em vulnerabilidade social.
- **3. PRAZO DE ENTREGA:** em até 01 (um) dia, após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por item.

5. DO PREÇO

- 5.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 61.348,50 (Sessenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
- 5.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações de correntes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 4 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.04 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL 08.244.0030-2.039 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAS DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 00.01.0081 FICHA 003

7. DAS INFORMAÇÕES



Estado de Mato Grosso do Sul

7.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.
- 8.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo MS.
- 8.3. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data da sua assinatura.
- 8.4. Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 8.5 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 8.6 Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.
 - 9.1.1 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- 9.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 9.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 9.1.



Estado de Mato Grosso do Sul

- 9.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 9.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 9.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 9.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 9.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Secretaria Municipal de Assistência Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, num prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- 10.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 10.3. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- 10.4. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 10.5. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 8.2 e 8.3, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da comunicação.
- 10.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de Mato Grosso do Sul

- 11.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- **III –** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- **IV** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- **V** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante,** a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- **VI –** Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- **VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**:
- **VIII –** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- **IX** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X –** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- **XI –** A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Constituem obrigações do **Contratante**:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- **IV –** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **V –** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII –** Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 13.2. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

15. DA VALIDADE DO PRODUTO

15.1 – Os produtos deverão ter apenas 30% (trinta por cento) da sua validade comprometida, contados da data da entrega.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 16.1. Os quantitativos serão fornecidos parcelados, em atendimento às requisições expedidas.
 - 16.1.1. O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.
 - 16.1.2. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.
 - 16.1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

17. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL



Estado de Mato Grosso do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADA, CONTENDO OS SEGINTE ITENS; 01 (UM) AÇUCAR PACOTE DE 05KG; 02 (DOIS) ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 05KG; 02 (DOIS) BOLACHA DOCE PACOTE DE 400G; 02 (DOIS) CAFÉ PACOTE DE 500G; 01 (UM) ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADE DE 60G; 01 (UM) FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PACOTE DE 01KG; 02 (DOIS) FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 01KG; 02 (DOIS) FEIJÃO CARIOQUINHA PACOTE DE 01KG; 01 (UM) FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01KG; 02 (DOIS) MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA PACOTE DE 01KG; 02 (DOIS) MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA PACOTE DE 01KG; 02 (DOIS) ÓLEO DE SOJA DE 900ML; 02 (DOIS) PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 ROLOS; 01 (UM) SABÃO EM BARRA POCOTE COM 05 UNIDADES; 02 (DOIS) SABONETE DE 90G; 01 (UM) SAL IODADO REFINADO PACOTE DE 01KG.	UN	4 50	136,33	61.348,50
	61.348,50				



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018 PROPOSTA DE PRECOS

FROFOSIA	VPLF	KLÇOS						
ÓRGÃO LICITANTE:								
PREFEITURA DO MUNI	ICÍPIO I	DE MUND	ON O	VO				
PROCESSO/MODALIDADE:			TIPO	DE JULGAMEN	го:			
038/2018 - PREGÃO Nº 038/2018					MENOR P	REÇO POR ITE	EM	
PROPONENTE:				CNPJ	/CPF:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:						
CIDADE/UF:	CEP:		TELE	FONE/FAX:				
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALI	idade da Propo	OSTA:			
LOCAL E DATA:								
				1		·	1	-
					VALOR	ı	VALOR	VALOR

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADA, CONTENDO OS SEGINTE ITENS;						
			01 (UM) AÇUCAR PACOTE DE 05KG;						
0001	1	26060	02 (DOIS) ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 05KG;	UN	450,000	136,33		0,00	0,00
			02 (DOIS) BOLACHA DOCE PACOTE DE 400G;					-	
			02 (DOIS) CAFÉ PACOTE DE 500G;						
			01 (UM) ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADE DE 60G;						

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

	 VAI	LOR TOTAL	R	\$ 0,00
01 (UM) SAL IODADO REFINADO PACOTE DE 01KG.				
02 (DOIS) SABONETE DE 90G;				
01 (UM) SABÃO EM BARRA POCOTE COM 05 UNIDADES;				
02 (DOIS) PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 ROLOS;				
02 (DOIS) ÓLEO DE SOJA DE 900ML;				
02 (DOIS) MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA PACOTE DE 01KG;				
01 (UM) FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 01KG;				
02 (DOIS) FEIJÃO CARIOQUINHA PACOTE DE 01KG;				
02 (DOIS) FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 01KG;				
01 (UM) FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PACOTE DE 01KG;				

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da	Empresa) _				, CNPJ/MF
n ⁰			,	situada	endereço)
termos do Ir da habilitaçã	nciso VII, art. 4	^o da Lei Federal n ^o Edital de Pregão	°10.520/2002, d	declara, sob as peque cumpre plename 038/2018, autorizad	ente os requisitos
Por ser expr	essa manifesta	ação da verdade, fi	irmo o presente	e .	
		(مام م	da 2040	
	Cidade	(), estado	ae	de 2018.	
	_	Carimbo do CN			
		Representan	te legal da em	presa	

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça
nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo
sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, n
forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

 	, (),	de	de 2018.
Cidade	estado		
	Carimbo do CN Representan	PJ/MF e assina te legal da emp	



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

nº nºdisposto no inciso V do Lei nº9.854, de 27 de co	, por e do CPF/M art. 27 da Lei I outubro de 1.99	intermédio de portador F nº Federal nº8.666 99, que não er	seu repre (a) da 6, de 21 de j nprega men	esentante Carteira , DEC unho de or de dez	legal o de LARA, pa 1.993, acr	(a) Sr (a) Identidade ara fins do escido pela
Ressalva: emprega men		. •			diz ().	
	MS,	de		de		
	Assinatura do	representante	legal da em	oresa		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018

O MUNICIPIO DE	 MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede
	, MS, inscrito no C.N.P.J. sob o
N°,	neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr,
brasileiro, casado,	portador do RG n.º, SSP/ e CPF
n.º	_, residente e domiciliado na Rua, nº,
Bairro	, MS, doravante denominado CONTRATANTE e
de outro lado a empre	sa . pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ/MF sob	o n.º, com estabelecimento na
	Bairro na cidade doravante
denominada CONTR	ATADA, representada neste ato por,
(nacionalidade, estado	civil, profissão), portador da CI sob o RG nº, expedida
pela SSP/, e ins	crito no CPF n.º, residente e domiciliado na Nº, Bairro, na Cidade de, e
Rua	Nº, Bairro, na Cidade de, e
	as abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi
	cho de homologação do processo de Pregão Presencial nº38/2018,
	a Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal
	ual redação, e na Lei Municipal nº de//, atendidas as
cláusulas e condições o	que se enunciam a seguir:
	A - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de cesta
	r as famílias em vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de
	Município de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, de acordo
com as especificações	e quantidades constantes neste Termo de Referência.
	A - DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma
direta.	
01 Á110111 A TEDOEID	
	A - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato
), para o fornecimento do objeto
	rimeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos
itens, conforme tabela	abaixo:

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
	TOTAL GERAL				R\$	

- § 1º Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº ______, agência nº ______, banco ______, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.
- § 2º É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- § 3º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- § 4º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 5º Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.
- § 6º O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- § 7º O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- § 8º Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- § 9º Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- § 10º O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro)

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I Nos casos previstos na legislação pertinente;
- **II –** Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7 3 3
4 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.04 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0030-2.039 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 00.01.0081 / FICHA: 003
R\$ ()()

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- **III** Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

- **V** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- **VI –** Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- **VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**:
- **VIII –** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- **IX –** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X** Os produtos deverão ter apenas 30% (trinta por cento) da sua validade comprometida, contados da data da entrega.
- XI Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- **XII –** A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- **IV –** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **V –** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;



Estado de Mato Grosso do Sul

VII – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- § 1º Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Secretaria Municipal de **Assistência Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, num prazo máximo de 01 (um) dia,** a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- § 2º Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, através de ordem de fornecimento / requisição.
- § 3º O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- § 4º Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- § 5º Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.
- **§ 6º -** Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não esteiam adequados para uso.
- § 7º Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- **PARÁGRAFO ÚNICO -** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;



Estado de Mato Grosso do Sul

- **II -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **III –** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- IV As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- § 1º Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na entrega dos produtos;
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado na entrega;
 - VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
 - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- § 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 3º A rescisão do contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do § 1º:
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- § 4º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- § 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- § 6º A rescisão de que trata o inciso I do § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- § 7º A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- § 8º A Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.



CPF/MF

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- § 1º Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- **§ 2º -** Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 038/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o

presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.							
	MS, de	de 2018.					
CONTRATANTE	CONTRATADA						
TESTEMUNHAS:							

GESTÃO 2017/2020

CPF/MF



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa				,	ınscrita	no	CN	PJ/MF	n°
	, por in	termédio	de	seu	representa	nte	legal	o(a)	Sr.(a)
	, portado								
expedida pela SSP/ e									
item 4 do Edital do Preg	ão Presenc	 cial_n°38/	2018.	sob a	s sancões a	admir	istrativ	as cab	íveis e
sob penas da Lei, que est					•				
300 portao da 201, que cot	a omproda,	na procor	no da	.a, o oc	moraorada.				
() MICROEMPRESA, cor	nforme Incis	olart 3º	° da I e	ei Com	nlementar r	° 123	/2006		
() 1/1/10/10/21/11 1/20/1, 001		, a o	uu L	51 00111	piomontari		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
() EMPRESA DE PEC	NIENO POI	RTF con	forme	inciso	ll art 3°	da le	ei Com	nlemer	ntar n°
123/12006.	(OLIVO I OI	IXIE, 0011		1110100	ii, ait. o	uu it	51 0011	ipicifici	itai ii
120/12000.									
DECLARA ainda que a e	empresa es	tá excluío	da das	s veda	cões consta	antes	do na	rágrafo	4° do
artigo 3° da Lei Compleme	•				•		uo pu	ragraio	1 40
arage of da Ler Compleme	J. 1. 120	, 40 1 1 40	0 0020		20 2000.				
(localidade), de _		de 2018	8						
(100d11ddd0), d0 _		ao	0						
(Representante Legal	empresa)			C	ontador/Téc	nico s	nº CF	3C	
(Nopresentante Legal	Ciripicsa)			00	Jilladdi/ i co	1100 0	, 11 . 01	.0	

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A Empresa	, in	scrita no CNF	Y/MF n°	,
A Empresa por intermédio de seu rej da Carteira de Identida	oresentante legal o	(a) Sr.(a)		, portador (a)
da Carteira de Identida	de n°	exp	edida pela SSP/	e de CPF n°
DE	CLARA, para fins	que não exist	em em seu quadi	ro de empregados,
servidores públicos da co decisão, nem como sóci terceiro grau, na forma do	io, diretor, membro	os e ainda, có		
Por ser expressa manifes	tação da verdade, f	irmo o present	е.	
Cidade	(),	de	de 2018.	
Oldado	Coludo			
-	Carimbo do CN Representan	PJ/MF e assir te legal da em		

GESTÃO 2017/2020